

RECEBIDO  
VÁRZEA ALEGRE - CE 03/05/2017  
FUNCIONARIO



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 011/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.**

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 21/05/17

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 21/05/17

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

**Concede subvenção à SAMIVA - SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO INDIGENTE DE VÁRZEA ALEGRE, destinada à prestação de serviços hospitalares de atenção básica, consultas médicas de urgência não amparados pelo SUS e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Várzea Alegre a conceder à SAMIVA – SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO INDIGENTE DE VÁRZEA ALEGRE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.892.698/0001-52, subvenção social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinada ao apoio das atividades de funcionamento do Hospital CASA DE SAÚDE SÃO RAIMUNDO NONATO, da qual a entidade é mantenedora.

**Art. 2º** - A subvenção social de que trata o artigo anterior, não tem caráter vitalício e poderá a qualquer tempo ser suspensa, extinta ou anualmente reajustada pelo índice oficial inflacionário do País, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros de que tratam a subvenção social concedida no art. 1º desta Lei, correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde do Município de Várzea Alegre, através de transferências intragovernamentais creditadas em conta específica.

**Art. 4º** - A transferência dos recursos da subvenção social objeto desta Lei, dar-se-á em parcelas ou quotas, somente se procedendo ao repasse de uma parcela após a prestação de contas daquela imediatamente anterior.

**Art. 5º** - A prestação de contas mencionada no artigo acima terá caráter obrigatório e deverá ser apresentada pelas entidades beneficiárias à Secretaria Municipal de Saúde, composta das seguintes peças documentais:

- a) Cópia de extrato bancário da conta específica;
- b) Conciliação bancária;
- c) Relação das despesas realizadas por conta da parcela repassada;



d) Documentos comprobatórios das despesas realizadas.

**Parágrafo Único** – À prestação de contas, deverá, ainda, ser anexada a seguinte documentação:

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 18/05/17

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS \_ CND;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS \_ CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- d) Certidão quanto à Dívida Ativa da União; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

**Art. 6º** - A SAMIVA – SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO INDIGENTE DE VÁRZEA ALEGRE, através do hospital CASA DE SAÚDE SÃO RAIMUNDO NONATO, prestarão ao Sistema Municipal de Saúde Pública, serviços hospitalares de atenção básica e consultas médicas de urgência não amparadas pelo SUS (Sistema Único de Saúde), a serem definidos através de TERMO DE PARCERIA, que será celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e as entidades beneficiadas.

**Art. 7º** - Fica aberto ao vigente Orçamento Municipal CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao assentamento contábil das despesas decorrentes do Artigo 1º desta Lei, durante o exercício financeiro de 2017.

**Parágrafo Único** – O Chefe do Poder Executivo Municipal editará Decreto Orçamentário regulamentado a abertura do Crédito Adicional Especial tratado no *caput* deste Artigo.

**Art. 8º** - Fica criada no Orçamento Municipal a seguinte atividade para inserção do crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo anterior:

ÓRGÃO	10	SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE	1001	SECRETARIA DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0171	Programas de Ações Básicas de Saúde.
ATIVIDADE	2.078	Subvenção Social SAMIVA
ELEMENTO DESPESAS	DE 335043	Subvenções Sociais
VALOR	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	

**Art. 9º** - Os recursos orçamentários para fazer face à cobertura do crédito Adicional Especial tratado nos Artigos 7º e 8º desta lei Municipal serão

M



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Gabinete do Prefeito

oriundos da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do vigente Orçamento.

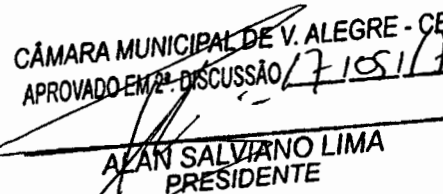
**Art. 10º** - Anualmente o Município de Várzea Alegre alocará no Orçamento programado para a secretaria Municipal de Saúde, dotações orçamentárias que assegurem o pagamento da subvenção social instituída nesta Lei.

**Art. 11º** - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE,  
EM 2 DE MAIO DE 2017.

  
**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

  
CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 17/05/17  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

  
CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 17/05/17  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 17/10/17

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

EXMO. SENHOR  
**ALAN SALVIANO LIMA**  
DD. PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
VÁRZEA ALEGRE - CE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 17/10/17

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

**MENSAGEM Nº.011 /2017**

SENHOR PRESIDENTE  
SENHORAS E SENHORES VEREADORES

O Executivo Municipal tem a honra de encaminhar à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de lei, que **"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM O APORTE DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) ANUAIS A SAMIVA - SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO INDIGENTE DE VÁRZEA ALEGRE, MANTENEDORA DO HOSPITAL SÃO RAIMUNDO NONATO DE VÁRZEA ALEGRE - CE"**.

É de conhecimento de todos que nosso hospital necessita de auxílio do Município em ajudar a manter funcionando a municipalidade, pois vem tendo muitas dificuldades em manter seus serviços. Nesse ponto, o objetivo do presente projeto é proporcionar condições para auxiliar a entidade na melhoria dos serviços de saúde oferecidos pelo Hospital com manutenção e custeio de suas atividades hospitalares.

Os recursos repassados em parcelas, a SAMIVA - SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO INDIGENTE DE VÁRZEA ALEGRE por meio de subvenção. Os recursos transferidos serão fiscalizados pelo órgão competente, através de prestação de contas dos recursos recebidos e observados se compatibilizam com a finalidade a que foram destinados, visando preservar o erário quanto à má utilização dos recursos e a qualidade dos serviços que serão fornecidos a população.

Diante da brevidade que o assunto requer, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei conforme estabelece Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Desta forma, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, na apreciação e aprovação do projeto supracitado. Sem mais para o momento, reiteramos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Gabinete do Prefeito

Ofício Nº 147/2017,

Várzea Alegre, 17 de maio de 2017.

Exmo. Sr.

**VEREADOR MÁRCIO HENRIQUE FERREIRA DE ARAUJO**

**Assunto: Acrescenta informações**

**Ref: Ofício 374/17 de 15 de maio de 2017.**

Senhor Vereador.

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vem por meio, em atenção ao expediente em epígrafe, acrescentar ao Projeto de Lei nº 011/2017, enviado a esta digna casa legislativa, que concede subvenção financeira a SAMIVA no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que será repassado em no máximo **05 (CINCO) parcelas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, dentro do exercício do ano de 2017.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, renovo votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua São Vicente, 175 Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

E-mail: camarav.a@hotmail.com

Site: [www.cmva.ce.gov.br](http://www.cmva.ce.gov.br)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Após análise do Projeto de Lei Nº. 011/2017, de 02 de maio de 2017, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que concede subvenção à SAMIVA – SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO INDIGENTE DE VÁRZEA ALEGRE, destinada à prestação de serviços hospitalares de atenção básica, consultas médicas de urgência não amparados pelo SUS e dá outras providências, a Comissão de Justiça e Redação em reunião realizada em 16 de maio do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 16 de maio de 2017.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: José Dener Bitu Costa José Dener Bitu Costa

Secretária: Maria Lucimar da Silva Freire Maria Lucimar da Silva Freire

Relator: Márcio Henrique Ferreira de Araújo Márcio Henrique Ferreira de Araújo

“VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNAL”

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 17/05/17

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 17/05/17

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE



**PROJETO DE LEI Nº 011/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.**

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 370/17

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 1210/17

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

**Concede subvenção à SAMIVA - SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO INDIGENTE DE VÁRZEA ALEGRE, destinada à prestação de serviços hospitalares de atenção básica, consultas médicas de urgência não amparados pelo SUS e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Várzea Alegre a conceder à SAMIVA – SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO INDIGENTE DE VÁRZEA ALEGRE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.892.698/0001-52, subvenção social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em no máximo 05 (CINCO) parcelas de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinada ao apoio das atividades de funcionamento do Hospital CASA DE SAÚDE SÃO RAIMUNDO NONATO, da qual a entidade é mantenedora.

**Art. 2º** - A subvenção social de que trata o artigo anterior, não tem caráter vitalício e poderá a qualquer tempo ser suspensa, extinta ou anualmente reajustada pelo índice oficial inflacionário do País, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros de que tratam a subvenção social concedida no art. 1º desta Lei, correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde do Município de Várzea Alegre, através de transferências intragovernamentais creditadas em conta específica.

**Art. 4º** - A transferência dos recursos da subvenção social objeto desta Lei, dar-se-á em parcelas ou quotas, somente se procedendo ao repasse de uma parcela após a prestação de contas daquela imediatamente anterior.

**Art. 5º** - A prestação de contas mencionada no artigo acima terá caráter obrigatório e deverá ser apresentada pelas entidades beneficiárias à Secretaria Municipal de Saúde, composta das seguintes peças documentais:

- a). Cópia de extrato bancário da conta específica;
- b). Conciliação bancária;



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

- c) Relação das despesas realizadas por conta da parcela repassada;
- d) Documentos comprobatórios das despesas realizadas.

**Parágrafo Único** – À prestação de contas, deverá, ainda, ser anexada a seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS \_ CND;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS \_ CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- d) Certidão quanto à Dívida Ativa da União; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

**Art. 6º** - A SAMIVA – SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO INDIGENTE DE VÁRZEA ALEGRE, através do hospital CASA DE SAÚDE SÃO RAIMUNDO NÔNATO, prestarão ao Sistema Municipal de Saúde Pública, serviços hospitalares de atenção básica e consultas médicas de urgência não amparadas pelo SUS (Sistema Único de Saúde), a serem definidos através de TERMO DE PARCERIA, que será celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e as entidades beneficiadas.

**Art. 7º** - Fica aberto ao vigente Orçamento Municipal CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao assentamento contábil das despesas decorrentes do Artigo 1º desta Lei, durante o exercício financeiro de 2017.

**Parágrafo Único** – O Chefe do Poder Executivo Municipal editará Decreto Orçamentário regulamentado a abertura do Crédito Adicional Especial tratado no *caput* deste Artigo.

**Art. 8º** - Fica criada no Orçamento Municipal a seguinte atividade para inserção do crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo anterior:

ÓRGÃO	10	SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE	1001	SECRETARIA DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0171	Programas de Ações Básicas de Saúde.
ATIVIDADE	2.078	Subvenção Social SAMIVA
ELEMENTO DE DESPESAS	335043	Subvenções Sociais
VALOR		R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

**Art. 9º** - Os recursos orçamentários para fazer face à cobertura do crédito Adicional Especial tratado nos Artigos 7º e 8º desta lei Municipal serão





Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Gabinete do Prefeito

oriundos da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do vigente Orçamento.

**Art. 10º** - Anualmente o Município de Várzea Alegre alocará no Orçamento programado para a secretaria Municipal de Saúde, dotações orçamentárias que assegurem o pagamento da subvenção social instituída nesta Lei.

**Art. 11º** - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE,  
EM 2 DE MAIO DE 2017.

  
**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 17/05/17

  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 17/05/17

  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 17/05/17

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

EXMO. SENHOR  
**ALAN SALVIANO LIMA**  
DD. PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
VÁRZEA ALEGRE - CE

**MENSAGEM Nº.011 /2017**

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 17/05/17

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE  
SENHORAS E SENHORES VEREADORES

O Executivo Municipal tem a honra de encaminhar à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de lei, que **"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM O APORTE DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) PARCELAS DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) À SAMIVA - SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO INDIGENTE DE VÁRZEA ALEGRE, MANTENEDORA DO HOSPITAL SÃO RAIMUNDO NONATO DE VÁRZEA ALEGRE - CE"**.

É de conhecimento de todos que nosso hospital necessita de auxílio do Município em ajudar a manter funcionando a municipalidade, pois vem tendo muitas dificuldades em manter seus serviços. Nesse ponto, o objetivo do presente projeto é proporcionar condições para auxiliar a entidade na melhoria dos serviços de saúde oferecidos pelo Hospital com manutenção e custeio de suas atividades hospitalares.

Os recursos repassados em parcelas a SAMIVA - SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO INDIGENTE DE VÁRZEA ALEGRE por meio de subvenção. Os recursos transferidos serão fiscalizados pelo órgão competente, através de prestação de contas dos recursos recebidos e observados se compatibilizam com a finalidade a que foram destinados, visando preservar o erário quanto à má utilização dos recursos e a qualidade dos serviços que serão fornecidos a população.

Diante da brevidade que o assunto requer, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei conforme estabelece Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Desta forma, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, na apreciação e aprovação do projeto supracitado. Sem mais para o momento, reiteramos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Gabinete do Prefeito

Ofício Nº 147/2017,

Várzea Alegre, 17 de maio de 2017.

Exmo. Sr.

**VEREADOR MÁRCIO HENRIQUE FERREIRA DE ARAUJO**

**Assunto: Acrescenta informações**  
**Ref: Ofício 374/17 de 15 de maio de 2017.**

Senhor Vereador.

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vem por meio, em atenção ao expediente em epígrafe, acrescentar ao Projeto de Lei nº 011/2017, enviado a esta digna casa legislativa, que concede subvenção financeira a SAMIVA no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que será repassado em no máximo **05 (CINCO) parcelas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, dentro do exercício do ano de 2017.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, renovo votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua São Vicente, 175 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

E-mail: camarav.a@hotmail.com

Site: [www.cmva.ce.gov.br](http://www.cmva.ce.gov.br)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Após análise do Projeto de Lei Nº. 011/2017, de 02 de maio de 2017, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que concede subvenção à SAMIVA – SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO INDIGENTE DE VÁRZEA ALEGRE, destinada à prestação de serviços hospitalares de atenção básica, consultas médicas de urgência não amparados pelo SUS e dá outras providências, a Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada em 16 de maio do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 16 de maio de 2017.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: Márcio Henrique Ferreira de Araújo *Márcio Henrique Ferreira de Araújo*

Secretária: Maria Lucimar da Silva Freire *Maria Lucimar da Silva Freire*

Relator: José Dener Bitu Costa *José Dener Bitu Costa*

“VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNO”

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE

PROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 17/05/17

*Alan Salviano Lima*  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE

PROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 17/05/17

*Alan Salviano Lima*  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua São Vicente, 175 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

E-mail: camarav.a@hotmail.com

Site: [www.emva.ce.gov.br](http://www.emva.ce.gov.br)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

*Após análise do Projeto de Lei Nº. 011/2017, de 02 de maio de 2017, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que concede subvenção à SAMIVA – SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO INDIGENTE DE VÁRZEA ALEGRE, destinada à prestação de serviços hospitalares de atenção básica, consultas médicas de urgência não amparados pelo SUS e dá outras providências, a Comissão de Justiça e Redação em reunião realizada em 16 de maio do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.*

*É o parecer.*

*Várzea Alegre – CE, em 16 de maio de 2017.*

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: José Dener Bitu Costa *Jose Dener Bitu Costa*

Secretária: Maria Lucimar da Silva Freire *Maria Lucimar da Silva Freire*

Relator: Márcio Henrique Ferreira de Araújo *Marcio Henrique Ferreira de Araujo*

“VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNO”

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO *17/05/17*

*Alan Salviano Lima*  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª. DISCUSSÃO *17/05/17*

*Alan Salviano Lima*  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE